LEI Nº 1965, DE 29 DE ABRIL DE 1992

*** ALTERADA PELA LEI Nº. 3.566 DE 30 DE JUNHO DE 2011.**

”DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º.** Fica denominada de ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL “RAIMUNDA DE OLIVEIRA PASSOS”, o estabelecimento de ensino localizado no Bairro da Lapa, nesta cidade.~~

Art. 1º. Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA DE OLIVEIRA PASSOS o estabelecimento de ensino localizado no Bairro da Lapa, nesta cidade ***(Redação dada pela Lei 3.566 de 30 de junho de 2011)***.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 29 de abril de 1992.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Randes de Paula Silveira
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Jaime de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wellinghton Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO